

**Para:** Serviços de Saúde do Serviço Regional de Saúde

**Assunto:** Programa Regional de Vacinação 2025 – Livro Azul de Vacinas

**Fonte:** Direção Regional da Saúde

**Contacto na DRS:** sres-drs@azores.gov.pt

Class.:C/C. C/F.

Considerando a publicação do Despacho n.º 2794/2026, de 4 de março, que adota o Livro Azul de Vacinas como referencial técnico nacional do Programa Nacional de Vacinação (PNV) / Programa Regional de Vacinação (PRV) e de outras estratégias de imunização;

Nos termos do artigo 15.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2025/A, de 9 de janeiro, e por determinação de Sua Excelência, a Secretária Regional da Saúde e Segurança Social, determina-se o seguinte:

1. O PRV, aplicável a todos os cidadãos residentes na RAA, aprovado pela Portaria n.º 123/2025, de 6 de novembro, mantém as seguintes especificidades técnicas em relação ao calendário nacional:
  - a. Vacina Pn20: Administrada aos 2, 4 e 12 meses de idade (em substituição da Pn13).
  - b. Vacina MenACWY: Administrada aos 12 meses de idade (em substituição da MenC).
  
2. O referencial técnico para a prática vacinal na Região passa a ser o Livro Azul de Vacinas, conforme consolidado pelo Despacho n.º 2794/2026, de 4 de março, integrando os seguintes capítulos:
  - Capítulo 1: Enquadramento e notas históricas ([disponível aqui](#));
  - Capítulo 2: PNV/PRV – Esquema geral recomendado ([disponível aqui](#));
  - Capítulo 3: Esquemas vacinais de recurso ([disponível aqui](#));
  - Capítulo 4: Vacinação de Adultos (≥ 18 anos) ([disponível aqui](#));
  - Capítulo 5: Vacinação em situações especiais ([disponível aqui](#));



- 
- Capítulo 6: Vacinação no imunocomprometido ([disponível aqui](#)).
3. Este referencial será continuamente atualizado, permitindo o ajuste em tempo real das recomendações de vacinação e de imunização. O mencionado referencial integra todas as estratégias nacionais / regionais de vacinação, ao longo do ciclo de vida, pelo que será fundamental que os responsáveis locais pela vacinação e os demais profissionais de saúde o consultem periodicamente, verificando sempre a data da última atualização.
  4. Compete aos profissionais de saúde não apenas divulgar o Programa Regional de Vacinação, mas também promover ativamente a vacinação, aproveitando todas as oportunidades de contacto com o utente – e, sempre que possível, criando essas oportunidades, por forma a garantir o cumprimento dos princípios fundamentais do PNV / PRV.
  5. A presente Circular Normativa revoga a Circular Normativa n.º DRS-CNORM/2025/23, de 10 de novembro.

O Diretor Regional

Pedro Garcia Monteiro Paes

